

Município de Oleiros

EDITAL 14/2023

SERVIÇO PÚBLICO A EFECTUAR EM REDE PRIMÁRIA NO CONCELHO DE OLEIROS

BRIGADA DE SAPADORES FLORESTAIS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA

MIGUEL ALEXANDRE SILVA COSTA SANTOS MARQUES, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento, faz público que:

As Equipas de Sapadores Florestais da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa irão proceder aos trabalhos de redução de combustível vegetal, para Criação/Manutenção de Rede Primária de Defesa da Floresta Contra Incêndios, com uma largura de 125 metros, de acordo com a cartografia anexa.

Freguesias de Isna e Oleiros/Amieira

Assim, informam-se todos os Proprietários, Arrendatários ou Usufrutuários de prédios rústicos abrangidos nestes troços de Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustíveis do seguinte:

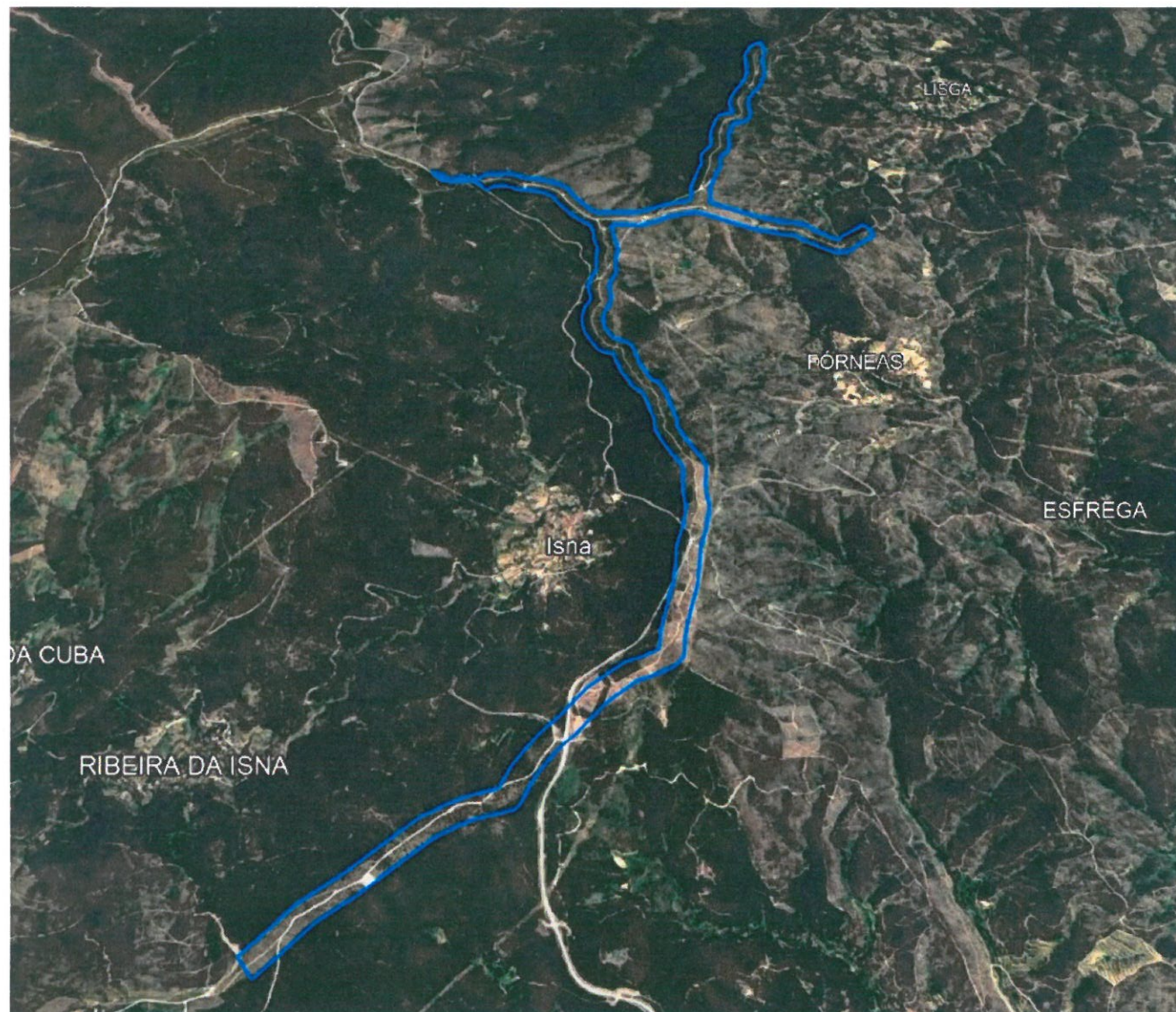
1 – A Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível é constituída por faixas de redução ou interrupção de combustíveis, delimitada com cerca de 125 metros de largura, que visam garantir condições favoráveis para diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios, permitindo uma intervenção direta de combate.

2 – Estas ações consideram fatores estéticos e o valor dos espaços florestais existentes. Assim, o coberto arbóreo, a partir do limite exterior da FGC, apresentará uma banda cujo espaçamento entre copas é preferencialmente de 2 metros, seguido de uma segunda cujo espaçamento é de 4 metros. A desramação será de 50% da altura da árvore até que atinja os 8 metros, altura a partir da qual a desramação alcançará, no mínimo, 4 metros acima do solo. Os trabalhos incluem a abertura de Faixa de Interrupção de Combustíveis (FIC) com 10 metros para cada lado da rede Viária Florestal.

3 – Sempre que os materiais resultantes da ação de gestão de combustíveis possuam valor comercial, o produto obtido dessa forma é pertença do proprietário ou produtor florestal respetivo, devendo ser retirados do local. Para tal, dispõem de 10 dias para o efeito, após o seu corte, consoante o avanço dos trabalhos de silvicultura que lhes estão inerentes. Caso esse material permaneça no local, a entidade responsável deve, posteriormente, proceder a essa remoção. A mesma assegura que os sobrantes da limpeza são obrigatoriamente retirados, triturados ou queimados no local, de acordo com as regras de segurança.

4 – Devem os proprietários, seus representantes ou administradores da(s) propriedade(s) abrangida(s) pela Rede Primária de Gestão de Combustível pronunciar-se em relação aos trabalhos a realizar, contactando a entidade responsável pelos trabalhos, neste caso via Município de Oleiros, através do Gabinete Técnico Florestal, pelo contacto telefónico 272 680 130, ou pelo e-mail: gflorestal@cm-oleiros.pt, num prazo máximo de 10 dias a contar da data de publicação deste edital. Decorrido o prazo legal sem que exista qualquer contacto dos proprietários e detentores dos referidos espaços florestais, consideram-se aquelas autorizações dispensadas, podendo dar-se início aos respetivos trabalhos de execução.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.



Oleiros, 15 de março de 2023

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

